



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 011/2026 - RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.340/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2026, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA CLESIO MENES BERNARDES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AGENDAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, nº. 77 – Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Comunicação Social **Sr. Nilson da Costa Cardoso Júnior**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 12610256-5 IFP/RJ, inscrito no CPF nº. 054.702.167-48.

CONTRATADA: CLESIO MENES BERNARDES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.447.062/0001-10, sediada na Rua Fernando Veronezi, nº 163, Restinga, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo **Sr. Clesio Menes Bernardes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5040193301, expedida pelo SSP-RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 491.987.340-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O município de Saquarema/RJ, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 011/2026**, resultante da Dispensa Eletrônica nº 90012/2025, face aos interesses da Administração, na forma do Processo nº. 20.340/2025, que culminou na contratação da empresa **CLESIO MENES BERNARDES LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de agendas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema, a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante o disposto no art. 137, inciso VIII c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica CONTRATADA, o presente Termo de rescisão contratual operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para o Município de Saquarema - RJ, renunciando o município de Saquarema o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo nº. 20.340/2025 da Dispensa Eletrônica nº 90012/2025, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de agendas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saquarema.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A partir desta data não mais haverá quaisquer obrigações entre as Contratantes, inclusive obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro da Comarca de Saquarema – RJ, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam exsurgir do presente Termo.

E, por estar assim justa, assina o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, em 20 de maio de 2026.

Nilson da Costa Cardoso Júnior
Secretário de Comunicação
Prefeitura de Saquarema
Mat. 205474

Nilson da Costa Cardoso Júnior
Secretário Municipal de Comunicação Social
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME: Ewerton Moreira de Carvalho SL

CPF: 128.044.807-55

ASSINATURA Carvalho

Ewerton Moreira de Carvalho Silva
Subsecretário de
Comunicação Social
Mat.: 81741

NOME: Mônica Marinho de Oliveira

CPF: 056606927-92

ASSINATURA Mônica

Mônica Marinho de Oliveira
Assessor Adjunto de Criação
de Conteúdo
Mat.: 961559-1